



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2848 - DATA 14/05/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.379, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana (CONSEA/FSA) Biênio 2024-2026 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Lei Federal nº 12.435/2011 e da Lei Municipal nº 3.684/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana (CONSEA/FSA), para o período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** – São os seguintes Conselheiros nomeados:

#### **SEGMENTO I - Representante de Associações Comunitárias ou de Moradores, rurais.**

**Titular:** Associação dos Pequenos Agricultores do M. Feira de Santana

- Antonina de Jesus

**Suplente:** Associação Comunitária de Matinha – ACOMIA

- Ana Rita das V.F Vitória

#### **SEGMENTO II - Representante de Associações Comunitárias ou de Moradores, urbanas.**

**Titular:** Associação Ciranda das Mulheres

- Hildete Neves Farias

**Suplente:** Associação dos Moradores Parque Residencial Morada do Sol

- Maria Lúcia da Silva Almeida

#### **SEGMENTO III - Representante de entidades representativas de trabalhadores rurais.**

**Titular:** SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Feira de Santana

- Maria Nina Silva da Anunciação

#### **SEGMENTO IV - Representante de entidades representativas de trabalhadores urbanos.**

**Titular:** Sindicato dos Condutores Autônomos Cadastrados em Aplicativos de Caronas, Entregas de Encomendas, Alimentos e Produtos Diversos - SINCAAP-BA

- Josias Guedes Leal Batista

#### **SEGMENTO VI - Representante de instituições de ensino superior.**

**Titular:** UEFS -UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

- Pablo Rodrigo Fica Pires

**Suplente:** UNIFE - Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana

- Ademildes Silva de Almeida

#### **SEGMENTO VIII - Representante de entidades estudantis do ensino superior**

**Titular:** UEFS -UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

- Juliete dos Santos Silva

**Suplente:** UNEX - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA

- Gisele Santos Silva



**SEGMENTO IX - Representante de organizações civis sem fins lucrativos ou cooperativas produtoras/manipuladoras de alimentos.**

**Titular:** Dispensário Santana

- Joseli Barbosa de Farias

**Suplente:** Cooperativa Rede de Produtores da Bahia

- Maria Nilza da Conceição Santos

**SEGMENTO X - Representante de entidades representativas que congregam técnicos que atuam em programas de segurança alimentar e nutricional.**

**Titular:** Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região (CRN 5)

- Fernanda Santos Pereira

**SEGMENTO XI - Representante de organizações não governamentais.**

**Titular:** MOC – Movimento de Organização Comunitária

- Ana Glécia da Silva Almeida

**Suplente:** CEDITER - Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra

- Dinorah Lobo dos Santos Souza

**SEGMENTO XIII - Representante de instituições comerciais.**

**Titular:** ACEFS – Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana

- Francisca Francineide Melo de Souza

**SEGMENTO XIV – Representante do Sistema “S”**

**Titular:** SESC - Administração Regional no Estado da Bahia - MESA BRASIL

- Marion Cerqueira dos Santos

**Parágrafo único** - Os conselheiros após nomeados e empossados, escolherão o(a) Presidente e Vice-Presidente para igual período.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
CHEFE DE GABINETE

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





**DECRETO Nº 13.380, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 107.287,00 (cento e sete mil duzentos e oitenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	32.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.287,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.287,00
2034 - Manutencao Desenv.Educ.Jovens e Adultos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	30.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	30.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	92.287,00

**1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2184 - Manutencao da Unidades de Esportes e Recreacao	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 107.287,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN





3.3.90.99 - A Classificar	75.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	75.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	75.000,00

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	32.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.287,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	32.287,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 107.287,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







**DECRETO Nº 13.381, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1085 - Reforma, Recup., Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	195.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	195.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	195.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	195.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	195.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	195.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	195.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	195.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>195.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 13.382, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**Altera os Incisos I, III e IV, do Decreto nº 12. 303, de 30 de agosto de 2021, e o Inciso II, do Decreto Nº 12.683, de 09 de agosto de 2022, que Nomeiam os Integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo como que preceitua a Lei Municipal nº 1.903, de 10 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 2.219, de 09 de janeiro de 2001, Lei nº 2.225, de 22 de março de 2001, Lei nº 3.002, de 04 de agosto de 2009 e a legislação federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 1º, Incisos I, III, IV, do Decreto nº 12.303, de 30 de agosto de 2021, passam a vigor com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Dalva Maria Souza.

SUPLENTE.....

**III - REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS**

TITULAR: .....

SUPLENTE: .....

TITULAR: José Carlos Rodrigues

SUPLENTE: Jeidson Antônio Morais Marques

**IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: .....

SUPLENTE: .....

TITULAR: Jossiana Borges Ferreira

SUPLENTE .....

**Art. 2º** - O Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 12. 683, 09 de agosto de 2022, passa a vigor com a seguinte composição:

**II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:**

TITULAR: .....

SUPLENTE: .....

TITULAR: Mônica Vitória dos Santos de Jesus - Discente.

SUPLENTE: .....

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**DECRETO Nº 13.383, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

...

**CONSIDERANDO** as recorrentes interpelações dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2024, fica prorrogado para **28/06/2024**.

**Art. 2º** - Para o contribuinte que optou pelo parcelamento do IPTU, este poderá quitar o saldo remanescente até o dia **28/06/2024 com o desconto de 20%**.

**Art. 3º** - As guias para o quitação do IPTU, com opção de pagamento através do PIX, inclusive, poderão ser obtidas através da *internet* na página [www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br), diretamente no CEAF, localizado na Rua Barão de Cotegipe, 764 Centro, ou ainda, através de solicitação através do e-mail [dat@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br](mailto:dat@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br)

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
RESPONDENDO INTERINA E  
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
CHEFE DE GABINETE

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA







**DECRETO Nº 13.384, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Convoca a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, em junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana será realizada nas seguintes etapas:

- I – Pré-conferências Locais, no período de 14/05/2024 a 25/05/2024;
- II – Conferência Municipal de Saúde realizada nos dias 17/06/2024, no turno da tarde e 18/06/2024 no turno da manhã;
- III- Estadual, no período de 06 a 08 de agosto de 2024;
- IV- Nacional - 10 a 13 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana será presidida e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
RESPONDENDO INTERINA E  
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
CHEFE DE GABINETE

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 464/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1294/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240085, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **BRENDA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula: 60.007.514-0, contratada em 12/04/2024 para exercer a função de ADVOGADA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 465/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 14.469/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230012, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **BRUNA PALMEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula: 60.006.522-4, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 042/2024** publicado no Diário Oficial de 27/01/2024 (Edição 2741), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR - MATEMÁTICA

Nº 466/2024	DANIEL DE BRITO REIS
Nº 467/2024	DAVID NIELLA MICHELI

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 468/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **NATAN DOS SANTOS AMORIM**, do cargo de **Supervisor da Gestão Governamental, da Controladoria Geral do Município**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 469/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NATAN DOS SANTOS AMORIM**, para o cargo de **Chefe de Fiscalização, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA**, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 470/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor de nº 1318/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230105, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **GLEICA MIRELA SALOMÃO SOARES**, matrícula: **60.006.816-1**, contratada em 07/08/2023 para exercer a função de **PSICÓLOGA**, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 471/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1327/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, o servidor **JEAN DA SILVA SANTOS**, matrícula: 01.074.881-8, Professor, admitido em 01/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO INDIVIDUAL Nº 472/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor de nº 1260/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230046, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **LETICIA SILVA LIMA**, matrícula: 60.006.629-2, contratada em 03/07/2023 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 473/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1312/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, o servidor **GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA**, matrícula: 60.005.808-7, Professor contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 10/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 474/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1275/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, a servidora **FABIANA PEDROSO MORAES**, matrícula: 60.005.136-4, Professora contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 18/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 13 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 043/2024- Final de Lista** publicado no Diário Oficial de 29/02/2024 (Edição 2766), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Nomear, a candidata abaixo, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

<b>Nº 475/2024</b>	CLAUDENICE FERREIRA CONCEIÇÃO
<b>Nº 476/2024</b>	EDNOLIA ALMEIDA DA SILVA

**PROFESSOR – CIÊNCIAS**

<b>Nº 477/2024</b>	FERNANDA RIOS DA SILVA
--------------------	------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012**

Republicado por incorreção

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judge** abaixo especificados, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

**Para o Cargo de Assistente Social**

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
10	103.579	VANEY PEDREIRA MOURA	Nenhuma das Cotas	73,75	0516535-27.2016.8.05.0080

**Para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
97	113.972	EDSON DE SANTANA TRINDADE	Nenhuma das Cotas	51,20	8007496-43.2024.8.05.0080

**Art. 2º** - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- r) Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).

- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

**§ 4º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 264-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA RAMOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 380-2023-11C, firmado em 06/06/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.000,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 12.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 60.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.**

**ADITIVO Nº 267-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOZIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.** Aditar o Contrato nº 147-2022-11C, firmado em 02/05/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.253,04, e anual de R\$ 15.036,48, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 44.472,96. **DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA –

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de plaquetas metálica para identificação patrimonial, para atender a demanda da Divisão de Regulação e Tombamento do Município de Feira de Santana, conforme planilha abaixo:

Item	CAT/MAT	Especificação	Fonte / Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	445 485	PLAQUETA METÁLICA para identificação patrimonial, confeccionada em alumínio, com autoadesivo, com <b>dois furos</b> nas laterais para fixar os rebites, pintado com tinta epóxi automotiva, brasão do município de Feira de Santana, impressa em uma só cor, com a sigla PMFS e palavra <b>patrimônio</b> , e brasão do município, numeradas sequencialmente de <b>432001 a 482000</b> , FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 5CM X 2CM X 0,5MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).		50.000	Unidade		
<b>VALOR TOTAL</b>							

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 30 dias corridos; Local de entrega: Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Sampaio, 344 - Centro, Feira de Santana – Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Certidão de falência.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024. José Marcondes de Carvalho, Secretário Municipal de Administração.







**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 193-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 332-2024.** REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 37.176,00; AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

---

**RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2023-CHP** A Comissão Especial do Chamamento Público, torna público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-CHP – Objeto:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade de pronto atendimento, tipo I, Upa Mangabeira. Foi considerada CLASSIFICADA, obtendo-se a seguinte pontuação: **INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI – NF= 12.08.** Entidades **DECLASSIFICADAS:** **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** e **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.** Com a publicação deste resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. DATA: 10/05/2024. Informações: Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0679/0680. Feira de Santana, 10/5/2024. Helen Nara de Almeida Costa – Presidente da CECP.

---

**RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2023-CHP** A Comissão Especial do Chamamento Público, torna público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023-CHP – Objeto:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade de pronto atendimento, tipo II, Upa Queimadinha. Foi considerada CLASSIFICADA, obtendo-se a seguinte pontuação: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – NF= 11.38.** Entidades **DECLASSIFICADAS:** **INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI** e **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.** Com a publicação deste resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. DATA: 10/05/2024. Informações: Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0679/0680. Feira de Santana, 10/5/2024. Juciara Moura Barreto – Presidente da CECP.

---





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 293/2024

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6874/2023, Protocolo nº 3753/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 538/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MIRIAN CELESTE SANTOS MASCARENHAS**, matrícula nº 01009930-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 8.717,40 (oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.364,47; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.972,99; estabilidade econômica FGE 7- R\$ 379,94. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

### PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Proc. Administrativo 137/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 161/2023, com fundamento no art. 307, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA DA PAIXAO MOTA**, Professora, Matrícula nº 01.075.647-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 335/2024**

O Prefeito do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços inerentes aos Contratos:

- 53-2020-05C – CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
- 225-2020-09C – CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA;
- 204-2021-09C – CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA;
- 209-2021-05C – CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA;
- 312-2022-05C – CSH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA;
- 313-2022-05C – DESENVOLVIDA – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO;
- 314-2022-05C – CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI;
- 76-2023-14C – FUNDAÇÃO ADM.

A qual será composta dos seguintes membros:

**TITULARES:**

- I) Leonilda Mota Sousa, matrícula nº. 60006979-9;
- II) Tatiana Biachó de Almeida – Matrícula nº. 60.004.530-3;
- III) Juliana dos Santos Silva – Matrícula nº. 60.006.572-9;
- IV) Kislen Silva Amaral – Matrícula nº. 60.006.560-2;
- V) Maria Isabel Araújo Rios - Matrícula nº. 60007196-2;
- VI) Dalva Maria Souza - Matrícula nº. 01083010-4;
- VII) Edmilson Moura de Araújo - Matrícula nº. 60006675-9;
- VIII) Márcia Cristina Ferreira Gomes - Matrícula nº. 01080065-4;
- IX) Moema Pinto Franco - Matrícula nº. 01080154-3.

**Art. 2º** - A Servidora Juliana Nascimento da Silva – Matrícula nº. 60.004.681-4, representante da Procuradoria Geral do Município no DGCC, prestará Apoio Jurídico à Comissão, conforme Art. 11, §5º, do Decreto Municipal nº 12.830/2023.

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Leonilda Mota Sousa, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados.

**Art. 4º** - Revogar a Portaria Nº 605/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 336/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 773/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA SOUZA VASCONCELOS SANTOS ROCHA**, Professor, matrícula nº 01.069.767-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2007/2012 e 2012/2017**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 337/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1798/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO TADEU FREITAS PORTO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.072.653-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2003/2008**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 338/2024** - considerando o que consta no Processo Administrativo 716/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **GILMARA DO NASCIMENTO SÊNA SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.074.834-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016, 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 339/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 761/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA YANA GUIMARÃES SILVA FREITAS**, Enfermeiro, matrícula nº 01.070.550-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 340/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 345/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **IVANETE DOS SANTOS CUNHA**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.112-1, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2009/2014** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 341/2024** - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 1.266/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **GLEICE BIAO DE SOUZA**, Assistente Social, Matrícula 01.083.011-6, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 342/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 287/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **FLAVIO DA SILVA SOUZA**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01.013.817-8, lotado na Secretaria de Municipal Prevenção a Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 343/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 3.342/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.209-6, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 344/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2217/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA ADORNO CARNEIRO**, Assistente Social, matrícula nº 01.077.337-0, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **03/2024/1224S** oriundo de Inexigibilidade de nº **3-2024-1224I** de acordo Art. 31 e 32 da Lei 13019/2024 entre o Município de Feira de Santana e a **OBRA DO CENÁCULO DA CARIDADE A SERVIÇO DOS POBRES** CNPJ.: **16.242.596/0001--76** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção para proporcionar crianças e adolescentes de 05 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social um espaço socioeducativo visando melhorar a pratica de ensino-aprendisagem dos envolvidos no processo afim de garantir a valorização do ser criança e adolescente. Valor Total.: R\$ 109.344,00 Vigência. 01/04/2024 a 30/05/2025 Data da assinatura. 01/04/2024.

**ADITIVO DE OFÍCIO nº 21/2024/11AS** do **ASSOCIAÇÃO de PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA** **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **94/2023/11S** com o encerramento previsto para 30/04/2024, concedemos aditivo de “**Ofício**” prorrogando-o para 30/07/2024

## SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### PORTARIA DE DECISÕES Nº 081/2024

- PROCESSO Nº 53298C/2024. FORNECEDOR:** L SOUZA PASSOS GOMES. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53298C/2024**, condenando a L SOUZA PASSOS GOMES ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$5.977,81 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 52726C/2023. FORNECEDOR:** S.S.M SANTOS COMERCIAL LTDA. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52726C/2023**, condenando a S.S.M SANTOS COMERCIAL LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$9.963,01 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 41231C/2017. FORNECEDOR:** MAGAZINE LUIZA S/A.–**ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41231C/2017**, condenando a MAGAZINE LUIZA S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



4. **PROCESSO Nº 51417C/2023. FORNECEDOR:** GSS SUPERMERCADO EIRELI. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51417C/2023** condenando a GSS SUPERMERCADO EIRELI ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.760,55 (três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 51409C/2023. FORNECEDOR:** IVONEIDE SANTANA LIMA- MERCADINHO DEUS É PAI. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51409C/2023** condenando a IVONEIDE SANTANA LIMA- MERCADINHO DEUS É PAI ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 2.930,30 (dois mil novecentos e trinta reais e trinta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 51216C/2022. FORNECEDOR:** IVONEIDE SANTANA LIMA- MERCADINHO DEUS É PAI. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51216C/2022** condenando a IVONEIDE SANTANA LIMA- MERCADINHO DEUS É PAI ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 2.930,30 (dois mil novecentos e trinta reais e trinta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura Compreensiva, RCF e APP com assistência 24 horas, por 12 meses, para Renault Master Raytec placa SJS6111, Chevrolet Spin placa RPS7J39 e Fiat Cronos placa RPH5E94, conforme planilha abaixo:

Item	CAT/SER	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	906	<p>Seguro veicular com cobertura Compreensiva, RCF e APP com assistência 24 horas, por 12 meses, para Renault Master Raytec PA 2023/2024, cor branca, placa SJS6111:</p> <p><b>Compreensiva</b> - colisão, choque, abalroamento ou capotagem accidental; incêndio, explosões, raios; queda accidental no veículo de qualquer objeto ou substância que danifique o carro; granizo, furacão ou terremoto; roubo ou furto; danos ao veículo decorrentes da operação de carga e descarga; queda, deslizamento ou vazamento accidental no veículo – da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada; acidente durante o transporte do veículo por qualquer meio apropriado; atos danosos, praticados por terceiros; despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; reparo do airbag ou reposição deste por outro do mesmo tipo e qualidade, em razão de falha ou defeito; roubo ou furto do rádio, toca-CDs, kit de gás e tacógrafo, desde que sejam itens de série; queda accidental de precipícios, viadutos e pontes; e Submersão total ou parcial do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p><b>RCF</b> - indenização aos danos não intencionais, materiais, corporais ou morais, causados aos terceiros;</p> <p><b>APP</b> - morte accidental; invalidez permanente parcial por acidente; invalidez permanente total por acidente; despesas médicas; despesas hospitalares; despesas odontológicas; auxílio-alimentação; funeral individual por morte accidental; diárias de incapacidade; Valor da Cobertura Mínima: DM R\$ 100.000,00; DC R\$ 300.000,00, APP por Passageiro: morte R\$ 50.000,00, invalidez R\$ 50.000,00, DMO R\$ 30.000,00, DMHO R\$ 30.000,00, casco 100% VMR-FIPE, Franquia de Vidros R\$ 1.500,00, Franquia casco max. R\$ 18.000,00;</p> <p>Guincho 500km;</p>	1	UND	R\$	R\$
02	906	<p>Seguro veicular com cobertura Compreensiva, RCF e APP com assistência 24 horas, por 12 meses, para</p>	1	UND	R\$	R\$





		<p>Chevrolet Spin 1.8L AT LT7 2023/2023, cor branca, placa RPS7J39:</p> <p><b>Compreensiva</b> - colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental; incêndio, explosões, raios; queda acidental no veículo de qualquer objeto ou substância que danifique o carro; granizo, furacão ou terremoto; roubo ou furto; danos ao veículo decorrentes da operação de carga e descarga; queda, deslizamento ou vazamento acidental no veículo – da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada; acidente durante o transporte do veículo por qualquer meio apropriado; atos danosos, praticados por terceiros; despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; reparo do airbag ou reposição deste por outro do mesmo tipo e qualidade, em razão de falha ou defeito; roubo ou furto do rádio, toca-CDs, kit de gás e tacógrafo, desde que sejam itens de série; queda acidental de precipícios, viadutos e pontes; e Submersão total ou parcial do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p><b>RFC</b> - indenização aos danos não intencionais, materiais, corporais ou morais, causados aos terceiros;</p> <p><b>APP</b> - morte acidental; invalidez permanente parcial por acidente; invalidez permanente total por acidente; despesas médicas; despesas hospitalares; despesas odontológicas; auxílio-alimentação; funeral individual por morte acidental; diárias de incapacidade; Valor da Cobertura Mínima: DM R\$ 100.000,00; DC R\$ 300.000,00, APP por Passageiro: morte R\$ 50.000,00, invalidez R\$ 50.000,00, DMO R\$ 30.000,00, DMHO R\$ 30.000,00, casco 100% VMR-FIPE, Franquia de Vidros R\$ 1.500,00, Franquia casco max. R\$ 18.000,00;</p> <p>Guincho 500km;</p>				
03	906	<p>Seguro veicular com cobertura Compreensiva, RCF e APP com assistência 24 horas, por 12 meses, para Fiat Cronos Drive 1.3 2022/2022, cor branca, placa RPH5E94:</p> <p>Compreensiva - colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental; incêndio, explosões, raios; queda acidental no veículo de qualquer objeto ou substância que danifique o carro; granizo, furacão ou terremoto; roubo ou furto; danos ao veículo decorrentes da operação de carga e descarga; queda, deslizamento ou vazamento acidental no veículo – da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada; acidente durante o transporte do veículo por qualquer meio apropriado; atos danosos, praticados por terceiros; despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; reparo do airbag ou reposição deste por outro do mesmo tipo e qualidade, em razão de falha ou defeito; roubo ou furto</p>	1	UND	R\$	R\$





	do rádio, toca-CDs, kit de gás e tacógrafo, desde que sejam itens de série; queda acidental de precipícios, viadutos e pontes; e Submersão total ou parcial do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; RFC - indenização aos danos não intencionais, materiais, corporais ou morais, causados aos terceiros; APP - morte acidental; invalidez permanente parcial por acidente; invalidez permanente total por acidente; despesas médicas; despesas hospitalares; despesas odontológicas; auxílio-alimentação; funeral individual por morte acidental; diárias de incapacidade; Valor da Cobertura Mínima: DM R\$ 100.000,00; DC R\$ 300.000,00, APP por Passageiro: morte R\$ 50.000,00, invalidez R\$ 50.000,00, DMO R\$ 30.000,00, DMHO R\$ 30.000,00, casco 100% VMR-FIPE, Franquia de Vidros R\$ 1.500,00, Franquia casco max. R\$ 18.000,00; Guincho 500km;				
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [gestaodecomprasecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br](mailto:gestaodecomprasecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor de Gestão de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando:

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

Local da prestação serviço: em todo o território nacional, dentro das limitações na(s) apólice(s).

Forma/periodicidade da prestação do serviço: a(s) apólice(s) poderá(ão) ter início de vigência em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) para tal fim neles indicadas.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios;

Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Cartão CNPJ;

Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**





**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SEDESO, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET (CONTENDO: 3100 SALGADOS FINOS FRITOS, 4700 SALGADOS FINOS ASSADOS E 1600 DOCES FINOS COM SUÇO – SABORES VARIADOS (MANGA, GOIABA, UVA E PÊSEGO), EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML E GUARDANAPO.	04	SRV	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [gestaodecomprasecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br](mailto:gestaodecomprasecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor de Gestão de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 01 (um) dia útil; Local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Senhor dos Passos, 212, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 13 de maio de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



**EDITAL INFORMATIVO Nº 020, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis, conforme base de dados existentes nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

**Art. 2º** - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

**Parágrafo único** – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 13 de maio de 2024

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANEXO I**

Aluguel Social Elegível

ANTONIETA PAIXÃO DOS SANTOS	062.XXX.XXX-71	08.08.2024
MARCIA LUCIA MOREIRA LOPES	065.XXX.XXX-00	08.08.2024
MARILIA SANTOS DE JESUS	864.XXX.XXX-80	08.08.2024
MEDIDA PROTETIVA	104.XXX.XXX-40	08.08.2024





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202491910006, proveniente da Programação nº 291080020240006 destinado a Associação de Apoio a Pacientes do SUS- AAPSUS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia **09 de maio de 2024**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202491910006, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Programação nº 291080020240006 destinado a Associação de Apoio aos Pacientes do SUS- AAPSUS;

**Art. 2º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 413** datada de **09 de maio de 2024**, no Livro **Ata nº12** do CMAS/FSA;

**Art. 3º** - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 09 de maio de 2024.

**LILIANE CARVALHO PACHECO**  
PRESIDENTE CMAS





## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SEHAB/2024 MEMORIAL DESCRITIVO

Foi aberto neste Município o Processo Administrativo nº 002/SEHAB/2021, referente ao Requerimento para instauração da Regulação Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, do **Loteamento Barra dos Coqueiros, Rua Pato Branco – Bairro Santa Mônica II.** conforme planta anexa, localizada neste Município de Feira de Santana - Bahia.

Após manifestação dos órgãos técnicos deste Município, concluímos que:

- 1- É um assentamento urbano informal, constituído de um conjunto de edificações, com diversas unidades habitacionais, ocupadas por diversas famílias, formando uma comunidade, na qual há interesse público em promover os meios para regularização fundiária.
- 2- As edificações tem uso característica urbana, ou seja, ali a ocupação do solo se deu para fins de moradia, o lazer, o lazer; o comercio, os serviços; neste caso, normalmente apresentando uso misto (moradia e/ou comercio/serviço);
- 3- Pode ser, no sentido amplo, considerado um núcleo urbano informal/ irregular no qual não foi possível regularizar anteriormente, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes;
- 4- É um Loteamento urbano informal CONSOLIDADO, ou seja, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação mais de 20 (vinte) anos, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
- 5- Foi realizado estudo e cadastramento socioeconômico junto aos moradores da localidade, com a finalidade de elaborar diagnóstico físico e socioeconômico;
- 6- Foi realizado levantamento topográfico e análise da poligonal de intervenção, por meio de foto aérea (em anexo) para identificação da sua área e perímetro com respectivo memorial descritivo com dados georreferenciados, bem como seus limites e confrontantes, conforme descrito a seguir:

**Local:** Loteamento Barra dos Coqueiros, Rua Pato Branco – Bairro Santa Mônica II.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Feira de Santana

**UF:** BA

**Município:** Feira de Santana

**Área (m<sup>2</sup>):** 5.104,26m<sup>2</sup>

**Perímetro (m):** 615,11m

**Norte:** Avenida Noide Cerqueira

**Leste:** Rua Pato Branco

**Sul:** Lote 01 (Loteamento Barra dos Coqueiros)

**Oeste:** Condomínio Residencial Irlena Marques

### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.645.018,75m e E 510.212,67m; deste segue confrontando com a Av. Nóide Cerqueira, com azimute de 95°28'43" por uma distância de 7,73m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.645.018,01m e E 510.220,37m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 185°19'56" por uma distância de 7,35m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.645.010,69m e E 510.219,68m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 179°07'01" por uma distância de 6,20m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.645.004,49m e E 510.219,78m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 185°39'10" por uma distância de 11,90m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.644.992,64m e E 510.218,61m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 182°21'46" por uma distância de 16,04m até o vértice -P-0006, de coordenadas N com azimute de 185°12'41" por uma distância de 6,64m até o vértice --o coordenadas N 8.644.970,01m e E 510.217,34m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 178°34'58" por uma distância de 3,65m vértice -P-0008, de coordenadas N 8.644.966,35m e E 510.217,43m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 186°42'41" por uma distância de 5,16m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.644.961,23m e E 510.216,83m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 183°52'21" por uma distância de 10,81m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.644.950,44m e E 510.216,10m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 182°51'08" por uma distância de 26,00m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.644.924,47m e E 510.214,80m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 184°35'37" por uma distância de 5,83m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 8.644.918,66m e E 510.214,34m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute



de 182°59'33" por uma distância de 33,59m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 8.644.885,12m e E 510.212,58m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 185°51'53" por uma distância de 13,04m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 8.644.872,15m e E 510.211,25m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 183°46'49" por uma distância de 9,11m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 8.644.863,06m e E 510.210,65m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 8.644.858,98m e E 510.211,40m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 179°04'57" por uma distância de 13,91m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 8.644.845,07m e E 510.211,62m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 181°07'15" por uma distância de 3,17m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 8.644.841,90m e E 510.211,56m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 186°41'44" por uma distância de 5,31m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 8.644.836,62m e E 510.210,94m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 184°18'38" por uma distância de 10,04m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 8.644.826,61m e E 510.210,19m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 182°25'28" por uma distância de 42,70m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 8.644.783,94m e E 510.208,38m; deste segue confrontando com a Pato Branco, com azimute de 175°53'34" por uma distância de 5,27m coordenadas N 8.644.778,69m e E 510.208,76m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 182°29'03" por uma distância de 25,18m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 8.644.753,53m e E 510.207,67m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 183°45'26" por uma distância de 11,81m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 8.644.741,74m e E 510.206,89m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 186°07'32" por uma distância de 7,05m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 8.644.734,73m e E 510.206,14m; deste segue confrontando com a Rua Pato Branco, com azimute de 177°55'56 por uma distância de 5,42m até o vértice --0026, de coordenadas N 8.644.729,32m e E 510.206,34m; deste segue confrontando com o Lote 1, com azimute de 275°07'48" por uma distância de 29,06m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 8.644.731,92m e E 510.177,39m; deste segue confrontando com o Condomínio Residencial Irlena marques, com azimute 7°00'43" por uma distância de 288,99m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 615,11 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Nestes termos e na formado artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e classifico e fixo a ocupação urbana consolidada, localizada no Loteamento Barra dos Coqueiros, Rua Pato Branco – Bairro Santa Mônica II, declarando-a na categoria REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

Feira de Santana – BA, 10 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**CINTIA DALTRO MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 005

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – CNPJ:13.609.771/0001-22. Com sede no endereço: Rua da APAE, nº 76, Centro, Feira de Santana Bahia, CEP: 44.002-636, foi inscrita neste conselho no ano de 2020 e renovada em 2024, sob o número 005.

A instituição executa os seguintes serviços:

**Atividade principal – Atividade de Saúde Educação e Assistência Social**

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana declara que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – CNPJ:13.609.771/0001-22. Com sede no endereço: Rua da APAE, nº 76, Centro, Feira de Santana Bahia - BA, CEP: 44.002-636, foi inscrita neste Conselho no ano de 2020 e renovada em 2024, sob o número 005, está em pleno e regular funcionamento. A Instituição tem a respectiva Presidência constituída por:

**Presidente: Elivaldo Alves Morais**

**Vice-Presidente: Cristiarrana de Jesus de Oliveira**

**Esta Declaração terá validade de 01 ano.**

Feira de Santana, 13 de maio de 2024

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.039-1	Ana Rita Pinto Ferreira de Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/08/2024
01.073.098-8	Daiane Fernandes de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/06/2024
08.000.532-7	Edivania de Jesus Martins Gomes	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/06/2024
08.033.342-5	Elizabete Silva Santos	SMS	Alta Médica
60.003.025-5	Gisele Aparecida Alves Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/10/2024
01.073.783-3	Isaura Beatriz Cerqueira Ribeiro	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/11/2024
08.010.138-9	Joana Angelica Daltro Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/11/2024
01.078.090-7	Josele Ferreira Damasceno Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024
01.077.396-6	Maria de Fatima de Jesus Rosa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/07/2024
08.010.360-0	Marialda Ribeiro dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/11/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 10 de maio de 2024.

**MIDIÁ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.031.791-4	Eliene Nunes Bastos	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
01.075.507-9	Fernanda Freitas Santos	SEDUC	Alta Médica
08.031.056-4	Joseneide Sousa Ramos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/10/2024
60.000.518-3	Maria dos Santos Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/10/2024
08.031.056-4	Maria Telma Azevedo da Silva	FHFS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/11/2024
08.032.249-0	Sheila Felicissima da Conceição Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2024
00.503.38	Soraia Cleide Araújo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/06/2024
08.032.254-3	Telma Virginia Cerqueira Mota Soares	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/08/2024
01.075.050-0	Viviane Suelly Batista de Melo Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/10/2024

**Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Feira de Santana/BA, 13 de maio de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº009-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº009-2024 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de 71.500 (setenta e um mil e quinhentos) testes de hematologia, com cessão de equipamento em sistema de comodato para suprir as necessidades do setor de hematologia do laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital. **Data de Realização: 28/05/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 13 de maio de 2024. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS QUE SERVEM AO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R\$ 103.796,00	<p>DATA: 03 DE MAIO DE 2024</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67-2024</p> <p>PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO.</p> <p>ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</p>
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
					<p>Elemento Despesa: 3.3.90.30.0200</p> <p>Projeto de Atividade: 2076</p> <p>Fontes: 15001002</p>

FEIRA DE SANTANA, 13 DE MAIO DE 2024

GILBERTE LUCAS  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº.002-2024**

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 059-2023-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 16.671.812/0001-07, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) TIPO COMUM, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES.**

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O **ARTIGO 168, INCISO II DA LEI Nº 9.433/05.**

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº. 059-2023-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 13 DE MAIO DE 2024.

**GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

